

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ALFONSO AMBRÓSIO – GETEC - CABO DE SANTO
AGOSTINHO/ PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE –
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

PROCESSO Nº 89/2013 *Publicado no DOE de 21/11/2013 pela Portaria SE
nº 7380/2013, de 20/11/2013*

PARECER CEE/PE Nº 112/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/10/2013**

I - RELATÓRIO:

A direção do Centro de Educação Profissional e Tecnológico Alfonso Ambrósio- GETEC, localizado na Av. Historiador Pereira da Costa, 637, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, encaminha à presidência deste Conselho a documentação referente ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 03 dirigido à presidência do CEE/PE;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 67/2008-CEB referente ao Credenciamento da Instituição e à Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Operações Logísticas;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ;
- Plano de Curso;
- Matriz Curricular pg 25;
- Modelo de Certificados e Diplomas a serem expedidos;
- Documentação dos docentes, técnicos e administrativo;
- Política de remuneração, capacitação e carreira docente;
- Relatório de avaliação para Autorização do Curso Técnico;
- Documentos atualizados e anexados posterior à visita;
- Modelos de Diplomas e Certificados a serem expedidos;
- Nota fiscal de compra de livros adquiridos.

O presente processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE em 08/05/2013, sob nº 89/2013 e, em 20/05/2013, na Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, sob o nº 1461/2013. Em 10/07/2013, foi constituída, através da Portaria nº 4832, a Comissão de Especialistas para a visita *in loco* nas instalações da instituição, integrada por:

- Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora da Comissão), José Argemiro da Silva e Josiel Francisco Barbosa (Especialistas Docentes).

Na ocasião da visita, ocorrida em 27/08/2013, a Comissão formalizou algumas sugestões, bem como informou acerca da “Lei nº 12.249/2010, que alterou os Decretos Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e Lei nº 1.040 de 21 de outubro de 1960 que prevê em seu Artigo 12, parágrafo 2º, que os profissionais Técnicos em Contabilidade, registrados nessa entidade de classe, até 1º de junho de 2015, têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão, restando, portanto, em contrário senso, a impossibilidade do registro profissional e, por sucedâneo do exercício regular da profissão de novos Técnicos em Contabilidade, a partir daquela data.”

A instituição funciona no prédio do Colégio Decisão, não dispondo, portanto, de todos os ambientes necessários. Por isso, o Laboratório de Informática e a Biblioteca funcionam na Rua Júlio Alves de Souza, que fica ao lado do colégio.

II - ANÁLISE:

Em seu Plano de Curso, o Centro de Educação Profissional e Tecnológico Alfonso Ambrósio – GETEC – Cabo de Santo Agostinho justifica a sua implantação considerando: “... a realidade atual, no Brasil e no mundo, tem revelado que a amplitude das questões referentes à qualificação, à profissionalização e à colocação de mão de obra, requer ações magnânimas que não podem mais ser empreendidas isoladamente.”

Assim, “o Curso Técnico em Contabilidade proporcionará o desenvolvimento de uma formação profissional, com reflexos imediatos nos índices de qualidade e produtividade, satisfazendo assim uma nova exigência do mercado de trabalho.”

Os objetivos estabelecidos no Plano de Curso encontram-se bem definidos e apresentam coerência com a justificativa apresentada.

Como requisitos de acesso, estão previstas as modalidades concomitante (para alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio e subsequente para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).

O perfil profissional de conclusão guarda coerência com a justificativa e com os objetivos, explicitando, com clareza, em que contexto o profissional atuará.

O Currículo proposto contempla as ementas, os conteúdos programáticos, as competências, as habilidades e a bibliografia das disciplinas.

O Curso está estruturado em três módulos, com duas saídas intermediárias: Assistente Contábil e Financeiro, após a conclusão dos módulos I e II, e Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos, após a conclusão dos módulos I e III, devendo os concluintes das duas saídas intermediárias fazerem jus ao certificado competente. Deverá ser conferido o Diploma de Técnico em Contabilidade ao estudante que cumprir todo o itinerário formativo e comprovar a conclusão do Ensino Médio.

O curso terá a duração de 14 meses, funcionando de 2ª a 5ª feira, das 8h às 12h15min e, de 2ª a 6ª feira, das 19h às 22h, contando com aulas de 45 minutos.

Cada módulo contará com 270 horas, totalizando 810 horas, acrescidas de 180 horas de estágio supervisionado, não obrigatório, perfazendo 990 horas para os alunos que optarem em realizá-lo.

A instituição apresentou procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Será considerado aprovado, o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular, observados os 75% de frequência às aulas ministradas em cada componente. Àqueles que não conseguirem aprovação, serão oferecidas oportunidades de recuperação, devendo ser obtida a média mínima 7,0 (sete) para aprovação.

O pessoal docente e técnico apresentou documentação compatível com sua área de atuação e o educandário anexou, ao processo, os planos de capacitação e carreira docentes, o qual seguirá um plano de valorização do profissional, de acordo com a sua titulação.

Ainda de acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas, a estrutura física do educandário foi considerada regular, apresentando alguns ambientes pouco espaçosos, contendo: sala de direção, sala de professores, secretaria, sala de coordenação pedagógica, quatro salas de aula, biblioteca, laboratório de informática com 18(dezoito) computadores para os alunos e um para o docente, três sanitários femininos e três sanitários masculinos além de dois adaptados, sendo um masculino e um feminino.

As salas de aula atendem a 50(cinquenta) alunos por turma e são climatizadas e com boa iluminação, dispondo de: quadro branco, TV, data show, com material de apoio às atividades de ensino.

A Instituição, que funciona no térreo, atende à Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade.

MATRIZ CURRICULAR

	Componentes Curriculares	C.H.TOTAL (HORAS)
MÓDULO I – Básico	Ética Profissional	27
	Teoria da Contabilidade	27
	Contabilidade Básica	54
	Contabilidade Comercial	54
	Legislação Aplicada	54
	Matemática Financeira	27
	Empreendedorismo	27
	TOTAL DO MÓDULO I	270
MÓDULO II – Assistente Contábil e Financeiro	Estatística	27
	Contabilidade Gerencial	27
	Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras	54
	Contabilidade e Custos	54
	Planejamento e Administração Financeira	54
	Psicologia Aplicada	27
	Economia	27
	TOTAL DO MÓDULO II	270
MÓDULO III – Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos	Legislação Trabalhista	54
	Organização e Controladoria	27
	Contabilidade Fiscal e Planejamento Tributário	81
	Administração de Pessoal	54
	Recursos Humanos	27
	Sistema de Informações Gerenciais	27
	TOTAL DO MÓDULO III	270
TOTAL DE MÓDULOS I +II+III		810
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E OPTATIVO		180
TOTAL GERAL		990

Observação: Embora a Ética Profissional não seja abordada em todos os módulos, ela será trabalhada transversalmente e contextualmente nos componentes curriculares como conteúdo programático, tendo em vista que o curso caracteriza a formação de valores éticos para a atuação do profissional no mercado de trabalho.

O educandário trabalha a ética de forma transversal. Recomendamos que igual tratamento seja dado ao tema Educação em Direitos Humanos, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 1/2012.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Contabilidade com as duas saídas intermediárias de Qualificação Profissional Técnica em Assistente Contábil e Financeiro e Qualificação Profissional Técnica de Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser vivenciado no Centro de Educação Profissional e Tecnológico Alfonso Ambrósio - GETEC, localizado na Av. Historiador Pereira da Costa, 637, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, pelo prazo de um ano e meio, observados os limites da Lei Federal nº 12.249/2010, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2013.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício e Relatora

AURÉLIO MOLINA DA COSTA

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

PEDRO NUNES FILHO

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de outubro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Fab.